

ITEM XV

DECLARAÇÃO DE  
ACORDO COM LEI  
8.666/93



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Rua João Pessoa, 59 – Tel.: 2630-6239 e-mail: fms@saobernardo.sp.gov.br


## **DECLARAÇÃO**

**DECLARO** para fins de atendimento da Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmado entre este Município e a Secretaria de Estado da Saúde, em 28/02/2020, com vigência até 31/12/2023, que tem por objeto promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio – pagamento de prestação de serviço para manutenção do serviço de assistência de alta complexidade em cirurgia cardiovascular pediátrica, foram cumpridas as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que se refere à realização de Licitações nela previstas, para as despesas apresentadas.

São Bernardo do Campo, 07 de janeiro de 2022

  
**DR. GERALDO REPLE SOBRINHO**

Secretário de Saúde

	<b>FOLHA DE INFORMAÇÃO</b>			Processo		
				Número	Exercício	Folha
	2.833	2018				

Ao  
GSS  
Senhor Secretário

Trata-se no presente expediente, do **CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018**, firmado entre o Município de São Bernardo do Campo e a Fundação do ABC, para a conjugação de esforços, considerados os objetivos comuns, no desenvolvimento de ações de saúde, no âmbito do COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inserto às fls. 757/774.

Nesse momento, cuidamos da APROVAÇÃO do valor **R\$439.223.000,00** (Quatrocentos e trinta e nove milhões e duzentos e vinte e três mil reais), para suportar as despesas relativas à MINUTA DE TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 015/2020 (SEXTO), inserta às fls. **1912/1914**, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018, por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do dia **01/01/2021**, para compreender o período de: **01/01/2021 a 01/01/2022**, com a inclusão de Cláusula Resolutiva, Repactuação das Metas (quantitativas/qualitativas), consignadas nos Planos de Trabalho, bem como a Repactuação do Valor, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma de Desembolso, pelos motivos que seguem:

**CONSIDERANDO** que a Resolução CMS Nº 033, de 24 de novembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde - CMS, foi veiculada no Jornal Notícias do Município, para dar publicidade da Aprovação da Minuta de Termo de aditamento SS Nº 015/2020 (SEXTO) ao Contrato de Gestão SS Nº 001/2018 (fls.1915);

**CONSIDERANDO** o parecer da Procuradoria de Licitações e Contratos PGM-5, exarado pela Manifestação PGM-5 nº 822/2020, favorável ao prosseguimento na formalização da Minuta de Termo de aditamento SS Nº 015/2020 (SEXTO) ao Contrato de Gestão SS Nº 001/2018 (fls. 1930/1932);

Diante do exposto e, com fundamento no inciso IV, do artigo 10, do Decreto Municipal nº 20.226, de 23 de novembro de 2017, decido por:

a) **APROVAR** o valor estimado de **R\$439.223.000,00** (Quatrocentos e trinta e nove milhões e duzentos e vinte e três mil reais), constante da Minuta de Termo de aditamento SS Nº 015/2020 (SEXTO) a ser formalizado em face do CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018, para arcar com as despesas relativas ao período compreendido entre 01/01/2021 a 01/01/2022.

O valor total do CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018 passa a ser de R\$ 1.459.216.856,80 (Um bilhão, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Encaminhamos o presente expediente para as suas providências quanto a **HOMOLOGAÇÃO** dos atos praticados.

Após e se em termos, sugerimos a remessa dos autos desse processo para a Divisão de Administração do Fundo Municipal de Saúde (SS-63), para a efetivação do empenho visando a formalização da MINUTA DE TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 015/2020 (SEXTO).

Aproveitamos a oportunidade para renovar a nossa estima e consideração.  
SS-6, em 09 de dezembro de 2020.

**DAMIÃO AMARAL DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Administração da Saúde (SS-6)

	<b>FOLHA DE INFORMAÇÃO</b>			Processo			Rubrica
				Número	Exercício	Folha	
	2.833	2018					

À

Divisão de Administração do Fundo Municipal de Saúde (SS-63)  
Senhora Diretora,

Trata-se no presente expediente, do **CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018**, firmado entre o Município de São Bernardo do Campo e a Fundação do ABC, para a conjugação de esforços, considerados os objetivos comuns, no desenvolvimento de ações de saúde, no âmbito do COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inserto às fls. 757/774


Nesse momento, cuidamos da **HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO** dos atos administrativos praticados, visando a formalização da MINUTA DE TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 015/2020 (SEXTO), inserta às fls. 1912/1914, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018, por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do dia 01/01/2021, para compreender o período de: 01/01/2021 a 01/01/2022, com a inclusão de Cláusula Resolutiva, Repactuação das Metas (quantitativas/qualitativas), consignadas nos Planos de Trabalho, bem como a Repactuação do Valor, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma de Desembolso, pelos motivos que seguem:

Foram constatadas a regularidade dos atos procedimentais, considerando as justificativas apresentadas, em especial: da aprovação do Conselho Municipal de Saúde – CMS (fls.1915); do parecer técnico-jurídico da Procuradoria de Licitações e Contratos (PGM-5), exarado pela Manifestação PGM-5 nº 822/2020 (fls. 1930/1932).

**Diante do exposto e, com fundamento no inciso V, do artigo 10, do Decreto Municipal nº 20.226, de 23 de novembro de 2017, decido no seguinte sentido:**

a) **AUTORIZO** o prosseguimento nas tratativas visando a formalização da MINUTA DE TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 015/2020 (SEXTO), inserta às fls. 1912/1914, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018, por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do dia 01/01/2021, para compreender o período de: 01/01/2021 a 01/01/2022, com a inclusão de Cláusula Resolutiva, Repactuação das Metas (quantitativas/qualitativas), consignadas nos Planos de Trabalho, bem como a Repactuação do Valor, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma de Desembolso;

b) **APROVO**, a **2ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, do CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018, por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a

	FOLHA DE INFORMAÇÃO			Processo		
				Número	Exercício	Folha
	2.833	2018				

partir do dia 01/01/2021, para compreender o período de: 01/01/2021 a 01/01/2022, com a inclusão de Cláusula Resolutiva, no valor total de R\$439.223.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove milhões e duzentos e vinte e três mil reais), a ser formalizado por meio da MINUTA DE TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 015/2020 (SEXTO), inserta às fls. 1912/1914;

Essa prorrogação de prazo de vigência, tem fundamento na Cláusula Sexta do Contrato de Gestão SS Nº 001/2018, e arrimo no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93 e duas atualizações;

O valor total do CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018 passa a ser de R\$ 1.459.216.856,80 (Um bilhão, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

b) **APROVO** os Planos de Trabalhos das unidades hospitalares que compõem o Complexo Hospitalar de São Bernardo do Campo, nos quais, foram estabelecidas as Metas (quantitativas/qualitativas), a serem atingidas no período de 01/01/2021 a 01/01/2022.

Esses planos de trabalho são partes integrantes da MINUTA DE TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 015/2020 (SEXTO), a ser formalizada e do Contrato de Gestão SS Nº 001/2018;

c) Ficam mantidas as demais cláusulas, termos, regras e condições do contrato aditado, desde que não conflitantes com o presente instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença

Por fim, **HOMOLOGO e RATIFICO** os atos procedimentais realizados, visando essa formalização.

Encaminhamos o presente expediente, para as suas providências quanto a efetivação do empenho, visando a formalização da MINUTA DE TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 015/2020 (SEXTO) AO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018.

Aproveitamos para renovar a nossa estima e consideração.

GSS, em 10 de dezembro de 2020.

**GERALDO REPLE SOBRIHO**  
Secretário da Saúde.



HOSPITAL DE CLÍNICAS MUNICIPAL



SÃO BERNARDO DO CAMPO  
PREFEITURA DA CIDADE

**PLANO OPERATIVO**  
**HOSPITAL DE CLÍNICAS MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**



M G J



## Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
1. OBJETO DETALHADO DA ÁREA.....	3
1.1 Capacidade Instalada.....	4
2. ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.....	4
2.1 Atendimento Ambulatorial (rede e interno).....	5
2.2 Atendimento Hospitalar.....	5
2.3 Atendimento Domiciliar.....	6
2.3.1 Objetivos do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD):.....	6
2.4 Ensino e Desenvolvimento profissional.....	7
2.5 Gestão Hospitalar.....	8
3. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES.....	9
3.1 Indicadores de Produção:.....	9
4. METAS QUALITATIVAS.....	10
4.1 Indicadores Estratégicos Institucionais.....	10
4.2 Indicadores de Acompanhamento.....	11
6. TABELA DE VALOR A PAGAR DE ACORDO COM A ATIVIDADE REALIZADA.....	11
6.1 Avaliação e valoração dos desvios dos indicadores de produção (quantidade por modalidade de contratação da atividade assistencial) e indicadores de qualidade.....	12

M A

Juan



## INTRODUÇÃO

O presente Plano Operativo tem por objetivo definir as áreas de atuação da Unidade Hospitalar e as ações nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados, definindo as ações e serviços contratualizados, bem como indicadores para avaliação de desempenho e qualidade.

O Plano Operativo foi descrito sob o ponto de vista do desenvolvimento das atividades assistenciais, por tratar-se de recursos públicos e baseando-se nas melhores práticas administrativas, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.

O Hospital de Clínicas Municipal de São Bernardo do Campo (HC) está inserido na Rede de Atenção do município, assim como as demais unidades hospitalares do CHMSBC, que possuem perfis assistenciais específicos e complementares entre si; desta forma o Hospital de Clínicas Municipal desenvolve suas atividades como hospital referenciado, "de porta fechada", com perfil clínico e cirúrgico de média e alta complexidade; conta com um parque tecnológico altamente qualificado, inclusive com Hemodinâmica, Ressonância Magnética e Ooscopias, que dão suporte às Unidades de Internação, Unidade de Terapia Intensiva, às demais unidades hospitalares do Complexo e à rede ambulatorial municipal.

Este Plano Operativo foi definido com base na série histórica até o ano de 2019, pois no decorrer do ano de 2020, com foco no enfrentamento à pandemia, os dados de produção foram afetados e não refletiram o perfil do hospital. Considerando o momento epidemiológico, esse plano poderá sofrer adequações em seus indicadores quantitativos e qualitativos.

### 1. OBJETO DETALHADO DA ÁREA

O Hospital de Clínicas Municipal de São Bernardo do Campo tem como priorização o atendimento da média e alta complexidade, em diversas especialidades clínicas e cirúrgicas; localiza-se na Estrada dos Alvarengas, nº 1001, Alvarenga, São Bernardo do Campo/SP, CNES 7373465, telefone 43531500, em 20.982,23 m<sup>2</sup> de área total e de 32.127,07m<sup>2</sup> de área construída.

*M A* *per* *↑*





### 1.1 Capacidade Instalada

UNIDADE	LEITOS OPERACIONAIS
Enfermaria Adulto	120
UTI Adulto	40
Hospital-Dia	09
Enfermaria Pediátrica	17
UTI Pediátrica	10
<b>TOTAL</b>	<b>196</b>

SALAS CIRÚRGICAS	NÚMERO DE SALAS
Centro Cirúrgico Geral	10
Hospital-Dia	03
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>

AMBULATÓRIO	NÚMERO DE SALAS
Consultório	22

UNIDADE DE DECISÃO CLÍNICA/SALA DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE POSIÇÕES
Leitos	06
Poltronas	19
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>

O HC está organizado para atuar com eficiência e eficácia nas seguintes áreas:

- Atenção à Saúde
- Políticas prioritárias do SUS
- Pesquisa, Ensino e Desenvolvimento dos trabalhadores
- Gestão Hospitalar

### 2. ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

O HC atuará como um serviço referenciado, portanto, sem serviço de Pronto Atendimento. Os pacientes serão encaminhados através do sistema de regulação municipal, tanto para internação, como para atendimento ambulatorial.

*M. A. J. S.*



## 2.1 Atendimento Ambulatorial (rede e interno)

- Anestesiologia
- Bucomaxilofacial
- Cardiologia
- Cirurgia de Cabeça e Pescoço
- Cirurgia Cardíaca Adulto
- Cirurgia Cardíaca Pediátrica
- Cirurgia Geral Adulto
- Cirurgia Pediátrica
- Cirurgia Plástica
- Clínica Médica
- Cirurgia Torácica
- Cirurgia Vascular
- Cuidados Paliativos
- Endocrinologia
- Hematologia
- Infectologia
- Nefrologia
- Neurocirurgia
- Ortopedia
- Otorrinolaringologia
- Proctologia
- Urologia

O hospital se responsabilizará por atender os pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde, através da Central de regulação do município, sendo que, após conduta pertinente (clínica ou cirúrgica), o paciente será reencaminhado para a Atenção Básica ou Ambulatórios de Especialidades Municipais, para garantir a continuidade do cuidado.

## 2.2 Atendimento Hospitalar

Nesta área, o HC se responsabiliza por disponibilizar os atendimentos, em regime de internação hospitalar, aos usuários que tiverem essa necessidade urgente ou emergente, identificada nos serviços do município, bem como garantir as internações eletivas para realização dos procedimentos cirúrgicos indicados pela equipe assistencial do ambulatório, que também será responsável por realizá-los, segundo critérios e protocolos assistenciais e de segurança do paciente. Para tanto, garantirá equipe médica e multiprofissional em número suficiente, incluindo equipe horizontal nas enfermarias e UTI's, que permitirá assistência contínua com cuidado seguro e centrado no paciente, efetividade e eficácia. A viabilização desses atendimentos se fará pelo próprio hospital, em conformidade com sua disponibilidade

M R J



de vagas e critérios técnicos de priorização, conforme os protocolos vigentes e pactuados entre o hospital e a Secretaria Municipal de Saúde.

Se responsabiliza também por efetivar a identificação da origem da indicação da internação de urgência, emergência e eletiva por ocasião da emissão do Laudo Médico, para liberação da AIH. Todos os Laudos Médicos deverão ser emitidos por meio da secretaria, onde, obrigatoriamente, deverá constar a identificação do atendimento SUS, onde foi gerada a indicação da internação.

### 2.3 Atendimento Domiciliar

O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) deverá propiciar atendimento humanizado, integral e equitativo no domicílio, contribuindo para a otimização do uso dos leitos hospitalares e recursos do sistema, garantindo, dessa forma, um processo de assistência digno, disponibilizando para a população um conjunto de ações, tecnologias de cuidado e práticas humanizadas, com a finalidade de restabelecer e manter a saúde física, psíquica e social do paciente que possa ser desospitalizado com segurança, ou paciente com quadro clínico complexo que exija cuidados domiciliares e tecnologia específica. As equipes devem realizar visitas aos pacientes de acordo com os protocolos assistenciais definidos para realizar os procedimentos que o paciente necessita, realizando também o treinamento do cuidador, atividade de vital importância para a segurança do paciente no domicílio.

#### 2.3.1 Objetivos do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD):

- Evitar hospitalização e reinternação desnecessária;
- Evitar a progressão de doenças crônicas;
- Prestar cuidado hospitalar similar no ambiente domiciliar;
- Contribuir para o aperfeiçoamento do uso de leito hospitalar;
- Otimizar a utilização dos recursos hospitalares;
- Aumentar a comunicação e a integração com os vários serviços de saúde do município;
- Diminuir o custo assistencial em comparação com a internação hospitalar;

M  
S. J. P.



- Contribuir para a diminuição da infecção hospitalar no município;
- Dar suporte técnico e assistência humanizada às famílias, treinando cuidadores que estarão seguros no trato com o paciente no domicílio.

O SAD deverá estar articulado em base territorial com a rede de Atenção à Saúde do município, Atenção Básica (UBS e ESF), Atenção Especializada, Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar (SAMU), Rede de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência (HU) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA); terá suporte tecnológico para os serviços de imagem, análises clínicas, exames e atendimento especializado da rede de apoio, compartilhada com o Complexo Hospitalar, Atenção Especializada e Atenção Básica (UBS – unidade de referência do paciente, sítio de origem da produção do cuidado e vínculo territorial).

O SAD segue as diretrizes da Portaria nº 825 de 2016 do Ministério da Saúde na Atenção Domiciliar, e para garantir os princípios de ampliação do acesso, acolhimento, equidade, humanização e integralidade da assistência mantém 05-EMAD (equipe multiprofissional de atenção domiciliar) e 01-EMAP (equipe multiprofissional de apoio), sendo este o modelo de atenção adotado e com capacidade para atender até 300 pacientes, de acordo com a portaria que regulamenta as atividades do SAD/Melhor em Casa, em todo o Brasil.

## 2.4 Ensino e Desenvolvimento profissional

Nesta área, o HC se responsabiliza por:

- Apoiar, tecnicamente, o desenvolvimento da assistência à saúde, tanto no âmbito do próprio hospital, quanto naqueles em desenvolvimento na rede das demais unidades de saúde do município que se relacionam com o hospital;
- Produzir e realizar, sistematicamente, a análise de indicadores de desempenho, que lhe permitam avaliar a efetividade de sua atuação;
- Desenvolver atividades de ensino e educação continuada, em conjunto com a Secretaria de Saúde do município, contribuindo para a formação de profissionais de saúde, tendo como base o trabalho em equipe multiprofissional e a atenção integral;
- Participar de iniciativas que promovam integração e relações de cooperação técnica, entre os diferentes serviços do hospital e a rede do SUS, mediante o

M A J  
7



estabelecimento de espaços de diálogo, para a continuidade do seguimento das altas hospitalares ou para a preparação de internações e

- Apoiar a Secretaria de Saúde do município no desenvolvimento e implementação de protocolos assistenciais e linhas de cuidado a serem adotados no hospital, assim como na rede do SUS.

## 2.5 Gestão Hospitalar

O presente Plano Operativo deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos da gestão hospitalar, gestão da qualidade e gestão do SUS. Nesta área o HC se responsabiliza por:

- Desenvolver uma relação com os usuários e trabalhadores, integrando os processos da equipe multiprofissional, administrativos e operacionais, em um único objetivo comum;
- Estar inserido no Programa de Humanização Hospitalar, atuando em várias frentes, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos usuários e de seus trabalhadores;
- Atuar no desenvolvimento profissional e técnico dos trabalhadores do hospital;
- Desenvolver ações de educação continuada e permanente para os trabalhadores do hospital, visando o trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
- Alimentar, sistemática e rotineiramente, via sistemas de informação, os dados de internações e procedimentos realizados, bem como outros indicadores de produção e qualidade, com foco na eficácia do fluxo proposto pela Secretaria de Saúde do município;

Todos os indicadores deverão ser enviados até o dia 10 do mês subsequente nos meses de janeiro, maio e setembro, para fechamento quadrimestral. Nos demais meses, deverão ser enviados até o dia 20.

O Hospital de Clínicas deverá apresentar mensalmente relatório com indicadores de acompanhamento definidos.

M G J

### 3. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

As informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, em cada modalidade de atenção, seguem descritas nos quadros adiante, especificadas por unidade de atuação de acordo com a produção de cada conjunto de itens apresentados.

#### 3.1 Indicadores de Produção:

- Internações (Enfermarias e UTI)

HC	META													PESO	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANUAL		
Nº DE SAÍDAS HOSPITALARES	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	7.320	40%

Fonte: Sistema MV

- Atendimento ambulatorial

HC	META													PESO	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANUAL		
Nº DE CONSULTAS	8.150	8.150	8.150	8.150	8.150	8.150	8.150	8.150	8.150	8.150	8.150	8.150	8.150	97.440	15%
Consultas médicas	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	7.300	87.600	
Consultas não médicas	820	820	820	820	820	820	820	820	820	820	820	820	820	9.840	

Fonte: Sistema MV

- SADT externo

HC	META													PESO	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANUAL		
Nº DE EXAMES	19.880	19.880	19.880	19.880	19.880	19.880	19.880	19.880	19.880	19.880	19.880	19.880	19.880	238.560	10%
Análises Clínicas	16000	16000	16000	16000	16000	16000	16000	16000	16000	16000	16000	16000	16000	192.000	
Radiografia	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560	
Tomografia	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	9.600	
Densitometria Óssea	690	690	690	690	690	690	690	690	690	690	690	690	690	8.280	
Ultrassonografia	520	520	520	520	520	520	520	520	520	520	520	520	520	6.240	
Ressonância Magnética	1060	1060	1060	1060	1060	1060	1060	1060	1060	1060	1060	1060	1060	12.720	
Oscopia	560	560	560	560	560	560	560	560	560	560	560	560	560	6.720	
Cintilografia	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1.440	

Fonte: Sistema MV

M S J 9



• Procedimento cirúrgico



HC	META													PESO	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANUAL		
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	1.005	1.005	1.005	1.005	1.005	1.005	1.005	1.005	1.005	1.005	1.005	1.005	1.005	12.060	20%
Centro Cirúrgico	755	755	755	755	755	755	755	755	755	755	755	755	755	3060	
Hospital-Dia	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	1440	

Fonte: Sistema MV

• Atendimento domiciliar



HC	META													PESO	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANUAL		
TOTAL	19537	19537	19537	19537	19537	19537	19537	19537	19537	19537	19537	19537	19537	234.441	15%
VISITA EQUIPE MULTI - NÍVEL SUPERIOR	2013	2013	2013	2013	2013	2013	2013	2013	2013	2013	2013	2013	2013	24153	
VISITA TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1524	1524	1524	1524	1524	1524	1524	1524	1524	1524	1524	1524	1524	18288	
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	192.000	

4. METAS QUALITATIVAS

Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

4.1 Indicadores Estratégicos Institucionais

INDICADORES ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS	META	PESO
Taxa de Ocupação Hospitalar	≥80%	30%
Média de Permanência Geral	≤ 7 dias	20%
<b>INDICADOR DE EFETIVIDADE</b>		
Taxa de Mortalidade Hospitalar	6,0%	20%
<b>INDICADOR DE GESTÃO</b>		
Envio do relatório mensal de indicadores de acompanhamento*	100%	15%
Demandas do SOU respondidas dentro do mês	100%	15%

Fonte: Sistema MV

M A [Handwritten signatures]

#### 4.2 Indicadores de Acompanhamento

- Relação funcionário/leito;
- Relação enfermagem/leito;
- Relação enfermeiro/leito;
- Quilo enxoval higienizado paciente/dia;
- Índice de rotatividade de funcionários;
- Índice de intervalo de substituição de leito;
- Percentual de entrega do faturamento dentro da competência;
- Taxa de suspensão cirúrgica
- Taxa de reinternação hospitalar não programada;
- Taxa de infecção em sítio cirúrgico em cirurgia limpa;
- Densidade de pneumonia associada a ventilação mecânica (UTI);
- Densidade de infecção do trato urinário associada a cateter vesical de demora (UTI);
- Densidade de infecção de corrente sanguínea associada ao cateter venoso central (UTI);
- Taxa de ATC primária;
- Taxa de mortalidade de cirurgia de fratura de ossos longos da perna, em idoso e
- Taxa de reinternação hospitalar do serviço de atenção domiciliar  $\geq$  a 48 horas e  $\leq$  a 30 dias.

#### 6. TABELA DE VALOR A PAGAR DE ACORDO COM A ATIVIDADE REALIZADA

O orçamento econômico-financeiro do HC, para o exercício de 2021, será valorado de acordo com composição percentual entre o composto pelos Indicadores de Produção e Indicadores Qualitativos, conforme tabela abaixo.





<b>VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO E QUALITATIVOS</b>	
<b>INDICADOR</b>	<b>PESO %</b>
De Produção	90%
Qualitativos	10%

Para efeito de cálculo de desconto, quando cabível, será considerada a distribuição percentual específica para os Indicadores de Produção e Indicadores Qualitativos, a saber:



<b>DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO</b>	
<b>MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>PESO %</b>
Saídas Hospitalares	40%
Procedimentos Cirúrgicos	20%
Atendimento Ambulatorial	15%
Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo	10%
Serviço de Atendimento Domiciliar	15%

<b>DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO</b>	
<b>INDICADORES QUALITATIVOS</b>	<b>PESO %</b>
Estratégicos	50%
Gestão	30%
Efetividade	20%

### **6.1 Avaliação e valoração dos desvios dos indicadores de produção (quantidade por modalidade de contratação da atividade assistencial) e indicadores de qualidade**

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme apresentado nas tabelas a seguir. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada na tabela, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada.

M A J



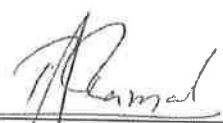
VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO		
ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	VALOR A PAGAR
Saídas Hospitalares	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 70% e 84,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade X orçamento da unidade (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade X orçamento da unidade (R\$)
Procedimentos Cirúrgicos	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 70% e 84,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade X orçamento da unidade (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade X orçamento da unidade (R\$)
Atendimento Ambulatorial	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 70% e 84,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade X orçamento da unidade (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade X orçamento da unidade (R\$)
Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
	Entre 70% e 84,9% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade X orçamento da unidade (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade X orçamento da unidade (R\$)

M. J. [Handwritten signature]



VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES QUALITATIVOS		
INDICADOR	META ALCANÇADA	VALOR A PAGAR
Estratégicos	Entre 85% e 100% da meta	100% do peso percentual da meta
	Entre 70% e 84,9% da meta	90% X peso percentual da meta X orçamento da unidade (R\$)
	Menos que 70% da meta	70% X peso percentual da meta X orçamento da unidade (R\$)
Efetividade	Entre 85% e 100% da meta	100% do peso percentual da meta
	Entre 70% e 84,9% da meta	90% X peso percentual da meta X orçamento da unidade (R\$)
	Menos que 70% da meta	70% X peso percentual da meta X orçamento da unidade (R\$)
Gestão	Entre 85% e 100% da meta	100% do peso percentual da meta
	Entre 70% e 84,9% da meta	90% X peso percentual da meta X orçamento da unidade (R\$)
	Menos que 70% da meta	70% X peso percentual da meta X orçamento da unidade (R\$)

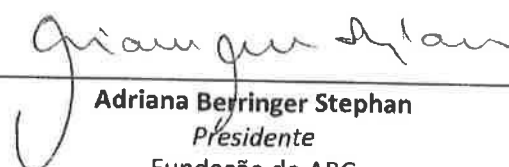
O presente Plano Operativo se vincula a proposta financeira para 2021.

  
DR. ROBERTO ALVARO RAMOS FILHO  
Diretor Técnico / CRM: 42.535  
HC

---

**Roberto Alvaro Ramos Filho**  
Diretor Técnico  
Hospital de Clínicas Municipal de São Bernardo do Campo

  
**Agnes Mello Farias Ferrari**  
Diretora Geral  
Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo

  
**Adriana Berringer Stephan**  
Presidente  
Fundação do ABC

M Q

Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma Ação de Desapropriação em face de Hananka Participações e Empreendimentos Ltda., objetivando uma área de terreno a ser desapropriada com 363,39 m<sup>2</sup>, que consta pertencer ao requerido, situada na Rua Djalma Dutra nº 22, Centro, CEP 09725-435, São Bernardo do Campo - SP, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 005-042-023-000, parte de área maior da Matrícula nº 85.905 do 1º Registro de Imóveis de SBC, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 18.635/2013. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 30 de novembro de 2020.

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que o imóvel situado na Estrada Galvão Bueno, 8500 (9026), Jardim da Represa, Inscrição Imobiliária 524.114.004.000, de propriedade do ESPÓLIO DE JOÃO GONÇALVES, É DECLARADO VAGO, com o transcurso "in albis" do prazo, diante da instrução no bojo do Processo Administrativo SB nº 9046-2019-37 pelas razões ali apresentadas.

Frederico Augusto Sossai Pereira  
Subprocurador-Geral do Município

Secretaria de Saúde  
Gabinete do Secretário

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, a Secretaria de Saúde, faz publicar os extratos abaixo discriminados:

I – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2833/2018 – FORMALIZAÇÃO: TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 015/2020 (SEXTO) – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018, por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do dia 01/01/2021, para compreender o período de: 01/01/2021 a 01/01/2022, com a inclusão de Cláusula Resolutiva, Repactuação das Metas (quantitativas/qualitativas), consignadas nos Planos de Trabalho, bem como a Repactuação do Valor, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma de Desembolso – VALOR TOTAL: R\$439.223.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove milhões e duzentos e vinte e três mil reais) - FUNDAMENTO: Cláusula Sexta e Décima Segunda, ambas, do Contrato de Gestão SS Nº 001/2018, e arriro no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações - ATO APROVADO, RATIFICADO E HOMOLOGADO.

II – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2834/2018 – FORMALIZAÇÃO: TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 016/2020 (SEXTO) – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 002/2018, por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir do dia 01/01/2021, para compreender o período de: 01/01/2021 a 01/01/2022, com a inclusão de Cláusula Resolutiva, Repactuação das Metas (quantitativas/qualitativas), consignadas nos Planos de Trabalho, bem como a Repactuação do Valor, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma de Desembolso – VALOR TOTAL: R\$427.315.000,00 (Quatrocentos e vinte e sete milhões e trezentos e quinze mil reais) - FUNDAMENTO: Cláusula Sexta e Décima Segunda, ambas, do Contrato de Gestão SS Nº 002/2018, e arriro no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações - ATO APROVADO, RATIFICADO E HOMOLOGADO.

Secretário de Saúde.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### RESOLUÇÃO CMS Nº 034 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 299ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de dezembro de 2020 através de vídeo conferência e tramitação eletrônica de documentos, conforme determina a Resolução GSS nº 4 de 18 de março de 2020 (NM ed. 2118, pág. 23).

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as metas do SISPACTO 2021.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2020.

Stefanos Paraskevas Lazarou

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### RESOLUÇÃO CMS Nº 035 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 299ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de dezembro de 2020 através de vídeo conferência e tramitação eletrônica de documentos, conforme determina a Resolução GSS nº 4 de 18 de março de 2020 (NM ed. 2118, pág. 23).

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Convênio nº 1426/2020, firmado entre o Município de São Bernardo do Campo e Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo - Contrato de Gestão nº 001/2018 no Hospital de Urgência.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2020.

Stefanos Paraskevas Lazarou

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### RESOLUÇÃO CMS Nº 036 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 299ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de dezembro de 2020 através de vídeo conferência e tramitação eletrônica de documentos, conforme determina a Resolução GSS nº 4 de 18 de março de 2020 (NM ed. 2118, pág. 23).

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas referente ao convênio 393/2019 – Ampliação da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2020.

Stefanos Paraskevas Lazarou

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### RESOLUÇÃO CMS Nº 037 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 299ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de dezembro de 2020 através de vídeo conferência e tramitação eletrônica de documentos, conforme determina a Resolução GSS nº 4 de 18 de março de 2020 (NM ed. 2118, pág. 23).

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a criação do Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2020.

Stefanos Paraskevas Lazarou

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde

Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

EDITAL Nº 52/2020

PERÍODO DE 09/12/2020 A 15/12/2020

PUBLICAÇÃO: 18/12/2020

### SS-42- DIVISÃO DE VETERINÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE

Nome: Avicultura Recanto dos Animais Ltda - ME

CNPJ: 05.078.450/001-01

Documento: AIF - SÉRIE L - Nº 0145

### SS. 43 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: CENTRO ESTETICO SILVIA ELENA'S LTDA - CNPJ: 07.447.448/0001-05

Documento: AIF - SÉRIE L - Nº 532

Nome: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - CNPJ: 44.649.812/0344-66

Documento: TRM - SÉRIE L - Nº 709 (Liberação de Equipamento/Máquina)

Nome: TRIACE PACK EMBALAGENS LTDA EPP - CNPJ: 15.258.638/0001-02

Documento: AIP - SÉRIE L - Nº 787 (Advertência)

Nome: RODRIGO SANTOS DE QUEIROZ - CNPJ: 38.420.627/0001-74

Documento: TRM - SÉRIE L - Nº 786 (Liberação de Estabelecimento) – (Atividade de bar)

Nome: COLSAN ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE - CNPJ: 61.047.007/0021-05

Documento: AIF - SÉRIE L - Nº 707

Nome: MARIO SÉRGIO JUVINIANO BARROS - CNPJ: 36.660.311/0001-24

Documento: AIP - SÉRIE L - Nº 595 (Advertência)

Nome: ANDRÉ PEREIRA - CPF: 460.450.578-05

Documento: AIF - SÉRIE L - Nº 789

Documento: AIP - SÉRIE L - Nº 789 (Interdição Total Estabelecimento)

Nome: GRECIA HOTEL LTDA - CNPJ: 32.880.462/0001-37

Documento: AIF - SÉRIE L - Nº 308

Documento: AIP - SÉRIE L - Nº 308 (Interdição Total Estabelecimento)

Nome: BAR EXPEDICIONARIO LTDA ME - CNPJ: 56.075.435/0001-50

Documento: AIF - SÉRIE K - Nº 773

Nome: ERICK SANDRO ARRUDA SILVA - CNPJ: 28.742.191/0001-86

Documento: AIF - SÉRIE L - Nº 487

Nome: HEMOCENTRO SAO LUCAS - TERAPIA CELULAR - CNPJ:



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Saúde**

**TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 015/2020**  
**(SEXTO) AO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº**  
**001/2018.**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, GERALDO REPLE SOBRINHO, de conformidade com o Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas **ÓRGÃO SUPERVISOR**, e, de outro, a empresa FUNDAÇÃO DO ABC, com endereço na Av. Príncipe de Gales, 821, Santo André/SP, CEP: 09060-650, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0001-00, neste ato representado por ADRIANA BERRINGER STEPHAN, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, e considerando a instrução constante do Processo de Contratação nº 2833/2018, em especial da aprovação e homologação do Secretário da Pasta, resolvem celebrar o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 – Prorrogação do prazo de vigência, do CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018, com cláusula resolutiva, Repactuação das metas (quantitativas/qualitativas) e do valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de **01/01/2021**, para compreender o período de: **01/01/2021 a 01/01/2022**.

2.2 – Essa prorrogação tem fundamento na Cláusula Sexta, do contrato ora aditado e no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93.

2.3 – O presente Contrato será rescindido de pleno direito, a partir da data em que o ÓRGÃO SUPERVISOR venha firmar novo contrato que abranja o objeto deste, sem que caibam quaisquer indenizações às partes, senão aquelas devidas até data da efetiva prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
Secretaria de Saúde

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 – Ficam repactuadas as metas (quantitativas/qualitativas), do Contrato de Gestão SS Nº 001/2018, para o período de **01/01/2021 a 01/01/2022**.

3.2 – Os PLANOS DE TRABALHO, com as metas (quantitativas/qualitativas), referentes às ações de saúde a serem desenvolvidas nas unidades hospitalares, que compõem o Complexo Hospitalar Municipal: (Hospital Anchieta – HA, Hospital Municipal Universitário - HMU, Hospital de Urgência HU e, Hospital de Clínicas – HC), são partes integrantes deste Termo Aditivo e do Contrato de Gestão SS Nº 001/2018.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 - Fica repactuado, para o período de **01/01/2021 a 01/01/2022**, o valor da Cláusula 8.5, do CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018, para o alcance das metas (quantitativas e qualitativas) constantes dos Planos de Trabalho.

4.2 – O valor global do TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 015/2020 (SEXTO) é de R\$ **439.223.000,00** (quatrocentos e trinta e nove milhões e duzentos e vinte e três mil reais), conforme Planilha Financeira e Cronograma de desembolso, partes integrantes deste Termo e do Contrato de Gestão SS Nº 001/2018.

4.3 - As despesas com essa prorrogação e repactuação, correrão por conta das dotações orçamentárias: 09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2031.01, 09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2031.05, 09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2032.01, 09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2032.05, 09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2033.01, 09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2033.02, 09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2033.05, 09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2259.01, 09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2259.05, 09.095.3.3.90.39.00.10.301.0030.2297.03, 09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.01, 09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.02, 9.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.05, ou aquelas que vierem a substituí-las, neste exercício e no próximo das dotações correspondentes, sem prejuízo das demais dotações constantes dos termos firmados anteriormente.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Saúde**

4.4 - O valor total do CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2018 é de R\$ **1.459.216.856,80**  
(Um bilhão, quatrocentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 – A repactuação de que se trata, tem fundamento na Cláusula Décima Segunda, do Contrato ora aditado.

5.2 - Ficam mantidas as demais cláusulas, termos, regras e condições do contrato aditado, desde que não conflitantes com o presente instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

5.3 - E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

São Bernardo do Campo, em 18 / 12 / 2020.

  
**GERALDO REPLE SOBRINHO**  
Secretário de Saúde

  
**ADRIANA BERRINGER STEPHAN**  
FUNDAÇÃO DO ABC  
Presidente.

Testemunha:

Nome completo André Pereira dos Santos

RG 16.288.136-8

CPF 080.200.088-61

Assinatura 

Nome completo LUCIANO AFONSO SANTOS

RG 18 295 809

CPF 124 696 698-04

Assinatura LUCIANO